

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2024

Altera e dá nova redação aos dispositivos da Lei complementar nº 56/2022 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a atualização da planta genérica de valores para o cálculo e lançamento do IPTU – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga art. 2º da lei complementar nº 56 de 21 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º - A apuração do valor venal dos imóveis será obtida pela soma dos valores venais do terreno, da construção e multiplicados pelo fator de localidade, apurados de acordo com as normas e métodos previstos nesta Lei, e mediante a fórmula:
 $VVI = (VVT + VVE) \times FL$
Onde:
VVT = Valor Venal do Terreno
VVE = Valor Venal da Edificação

FL = Fator de Localidade (Tabela VIII)
Art. 2º – Revoga o art. 3º da lei complementar nº 56 de 21 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art.3º - O valor venal do terreno será apurado através da fórmula:
 $VVT = Vm^2T \times FST \times FT \times FP \times (AT \times FCAT)$

Onde:
Vm²T = Valor Venal do Terreno
Vm²T = Valor do Metro Quadrado da Face de Quadra do Terreno (Anexo I)
FST = Fator Situação do Terreno (Tabela I)
FT = Fator Topografia (Tabela II)
FP = Fator Pedologia (Tabela III)
AT = Área do Terreno
FCAT = Fator de Correção da Área do Terreno (Tabela IV)

Art. 3º – Revoga o art. 9º da lei complementar nº 56 de 21 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação
“Art. 9º - A aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela IV, dar-se-á sobre a área do terreno.”

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, 14 de Novembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

TABELA VIII

LOCALIDADE	FATOR
ÁREA DE REALOCAÇÃO 01 – PAC I	
ÁREA DE REALOCAÇÃO 02 – PAC I	
ÁREA DE REALOCAÇÃO 03 – PAC I	
ÁREA DE REALOCAÇÃO 04 – PAC I	
BARREIRO	0,51
CAMPO DE SANTO ANTONIO	0,60
CAMPO DE SÃO BENEDITO	0,56
DABOR	0,70
HERVALZINHO	0,50
JARDIM ÁGUAS CLARAS	
JARDIM BOA VISTA I	0,70
JARDIM BOA VISTA II	0,70
JARDIM BOA VISTA III	0,73
JARDIM BOA VISTA IV	0,74
JARDIM CECÍLIA	0,71
JARDIM D'ÁGUA BOA	0,69
JARDIM NOVOS HORIZONTES	0,70
JARDIM NOVOS HORIZONTES II	0,70
JARDIM O BOM PASTOR	0,64

JARDIM PIONEIRO	0,69
JARDIM VENEZA	0,79
JARDIM VIVIANE	0,73
LAGOA DA PEDRA	0,69
MATO LIMPO	0,60
NOVA VILA	0,74
PASSAÚNA	0,59
QUARTEIRÃO SÃO JOÃO	0,63
RIO VERDE	0,60
SAMAMBAIA	0,59
SEDE	0,61
VILA SÃO ROQUE	0,73

	FATOR
CICS	0,70
ZOO	0,30
ZOO I	0,20
ZOO II	0,30
ZOO III	0,40
ZOO IV	0,50
ZOO V	0,70
ZOO VI	0,70
ZUC I	0,80
ZUC II	0,90

TABELA DE ÍNDICES LOCALIDADES

ASFALTO/DRENAGEN	ÍNDICE
0% – 20%	0,4
21% – 40%	0,5
41% – 60%	0,6
61% – 80%	0,7
81% – 100%	0,8
LUZ / ÁGUA	
SIM	0,8
NÃO	0,4
PARCIAL	0,6
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SIM	0,8
NÃO	0,4
PARCIAL	0,6
ESGOTO	
SIM	0,8
NÃO	0,4
PARCIAL	0,6
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	
SIM	0,4
NÃO	0,8
TOPOGRAFIA DA LOCALIDADE	
0% – 20%	0,8
21% – 40%	0,7
41% – 60%	0,6
61% – 80%	0,5
81% – 100%	0,4
ÁREA VERDE	
SIM	0,4
NÃO	0,8

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6D2DA026